

Diário Oficial

Do Município de Caucaia

03 de Setembro de 2020 - ANO - XIX. Nº 2033 - Pág 01 a 03

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO

DECRETO N.º 1.138, DE 1ª DE SETEMBRO DE 2020. Altera o Decreto n.º 1.137, de 30 de agosto de 2020 e dá outras providências. O PREFEITO DE CAUCAIA, no uso das atribuições previstas no art. 59, IV, VI e VII e art. 143, I, "i", ambos da Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO a ocorrência de calamidade pública reconhecida no Estado do Ceará, através do Decreto Legislativo n.º 543, de 03 de abril de 2020, em decorrência da pandemia pelo novo coronavírus, SARS-CoV-2, causador da COVID-19, bem como o disposto no Decreto n.º 1.097, de 16 de março de 2020, que, também em razão das dificuldades provocadas pela doença, declarou situação de emergência em saúde em todo o território municipal; CONSIDERANDO a seriedade e o comprometimento com que o Município de Caucaia vem pautando sua postura no enfrentamento da pandemia desde o seu início, sempre primando pela adoção de medidas alinhadas às recomendações, relatórios e dados técnicos das equipes de saúde; CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual n.º 33.717, de 15 agosto de 2020, que ampliou o horário de funcionamento dos shoppings de 20h (vinte horas) para 22h (vinte e duas) horas, mantido no Decreto Estadual n.º 33.722, de 22 agosto de 2020 e no Decreto Estadual n.º 33.730, de 29 agosto de 2020, autorizando o funcionamento pelo período de até 10h (dez horas). CONSIDERANDO a necessidade de adequar os horários de funcionamento dos shoppings situados no Município de Caucaia as peculiaridades locais, alavancando a economia, sem contudo comprometer a saúde do munícipes; DECRETA: Art. 1º O art. 4º do Decreto n.º 1.137, de 30 de agosto de 2020, passa a vigorar acrescido do §§ 6° e 7° com a seguinte redação: Art. 4° § 6° Os shoppings situados no Município de Caucaia, estão autorizados a funcionar pelo período de até 10h (dez horas) por dia, observado o que dispõe o inciso XVI do § 4º deste artigoe o protocolo setorial n.º 12 do Decreto Estadual n.º 33.730, de 29 agosto de 2020. § 7º Os estabelecimentos de que trata o § 6º deste artigo, comunicarão a Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) da publicação deste Decreto, o horário de funcionamento adotado. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA, em 1º de setembro de 2020. NAUMI GOMES DE AMORIM - Prefeito de Caucaia.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAUCAIA - CMS

RESOLUÇÕES

Resolução N°. 08/ 2020. O Conselho Municipal de Saúde de Caucaia - CMS, instituído pela Lei Municipal N° 585, de 09 de Julho de 1990, regulado pela Lei N° 1848, de 12 de Setembro de 2007, com alterações de dispositivos entrando em vigor a Lei n°. 2.427 de 10 de Junho de 2013 que confere no uso de atribuições do artigo 2° da Lei 1848. Considerando o disposto nas Leis 8.080, de 19 de setembro de 1990, art. 36°, a Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, art. 4° e decreto 7.508, de 28 de junho de 2011, regulamentando a Lei 8.080, art. 15 e a Lei Complementar n°. 141 de 13 de janeiro de 2012, art. 31°; art. 34° e art. 36°; Considerando o disposto no art. 30 da Lei complementar n°. 141, de 13 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a necessidade de construção ascedente e de compatibilização sistemática dos

instrumentos de planejamento da saúde; Considerando o decreto nº. 7508, de 28 de Junho de 2011, que regulamenta a Lei Orgânica da Saúde para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência, á saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Considerando a resolução CIT nº. 08 de 24 de novembro de 2016, que dispõe sobre os indicadores para o processo nacional de pactuação interfederativa relativo ao período de 2017 a 2021; Considerando a decisão, unânime do colegiado devidamente registrado em ata da 3ª reunião ordinária na modalidade virtual, realizada no dia 14 de Agosto de 2020. Resolve: Art.1º - Aprovar as metas pactuadas do SISPACTO/ 2020; Art.2º - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua data de divulgação e publicação. Art.3º - Ficam revogadas as disposições em contrário. Caucaia, 14 de Agosto de 2020. Maria Irene Filha de Sousa - Presidente do CMS; José Maciel Andrade - Vice Presidente do CMS; Marcos Daniel Falcão Gadelha - Secretário Geral; Homologo a Resolução nº. 08 de 14 de Agosto/2020 do Conselho Municipal de Saúde. Moacir de Sousa Soares - Secretário Municipal de Saúde.

Resolução Nº. 09/ 2020. O Conselho Municipal de Saúde de Caucaia - CMS, instituído pela Lei Municipal Nº 585, de 09 de Julho de 1990, regulado pela Lei Nº 1848, de 12 de Setembro de 2007, com alterações de dispositivos entrando em vigor a Lei nº. 2.427 de 10 de Junho de 2013 que confere no uso de atribuições do artigo 2º da Lei 1848. Considerando a situação epidemiológica da pandemia com elevadas taxas de contágio da doença; Considerando a necessidade do achatamento da curva epidemiológica, reduzindo a velocidade da disseminação do vírus, devendo manter uma rede de atenção á saúde preparada; Considerando a flexibilização do isolamento social, com isso havendo o risco da 2ª onda dereinfecção do vírus; Considerando a necessidade de estruturação da rede hospitalar e atenção primária a saúde com insumos e protocolos adequados; Considerando a necessidade de consolidar as informações epidemiológicas e laboratoriais para subsidiar a tomada de decisão, por meio de boletins e notas técnicas; Considerando a decisão, unânime do colegiado devidamente registrado em ata da 3ª reunião ordinária na modalidade virtual, realizada no dia 14 de Agosto de 2020. Resolve: Art.1º - Aprovar o Plano Municipal de Contingência da COVID19; Art.2º - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua data de divulgação e publicação. Art.3º - Ficam revogadas as disposições em contrário. Caucaia, 14 de Agosto de 2020. Maria Irene Filha de Sousa – Presidente do CMS. José Maciel Andrade Vice Presidente do CMS; Marcos Daniel Falcão Gadelha -Secretário Geral. Homologo a Resolução nº. 09 de 14 de Agosto/ 2020 do Conselho Municipal de Saúde. Moacir de Sousa Soares -Secretário Municipal de Saúde.

Resolução N°. 10/ 2020. O Conselho Municipal de Saúde de Caucaia - CMS, instituído pela Lei Municipal N° 585, de 09 de Julho de 1990, regulado pela Lei N° 1848, de 12 de Setembro de 2007, com alterações de dispositivos entrando em vigor a Lei n°. 2.427 de 10 de Junho de 2013 que confere no uso de atribuições do artigo 2° da Lei 1848. Considerando a Lei Complementar n°. 141 de 12 de janeiro de 2012 que regulamenta o parágrafo 3° do art. 198 da Constituição Federal para dispor de valores mínimos a serem



— PREFEITO

Naumi Gomes de Amorim

- VICE-PREFEITA

Livia Correa de Arruda

CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO
 Calismar Rodrigues de Amorim Feitosa

— CHEFE DE GABINETE DA VICE-PREFEITA Louize Furtado Braga

— SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA

Luciana Nara Saraiya de Amorim

— ASSESSORA CHEFE DE COMUNICAÇÃO

Priscila Teixeira Lima

- PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Robson Halley Costa Rodrigues

— OUVIDORA DO MUNICÍPIO

Francilena Pontes Guerra

- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Glai Jones Alves Feitosa

- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA Camila Bezerra Costa da Silva
- SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E EMPREENDEDORISMO José Morais Rocha
- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO Marcus Mota de Paula Cavalcante

CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO
 Gelma Maria Leitão Barros

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL

Daniel Leite Cavalcante

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA José Claudemir Pereira Pires

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA Paulo de Tarso Magalhães Guerra

— SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL Ana Cristina Dias Carneiro

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE

Francisco de Assis Medeiros Silva

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA Mauro Cezar Cordeiro Lima

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE Francisco Roberto Campos Gois

— PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA S. A. Adelina Ferrer Feitosa Carvalho

— PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAUCAIA Carlos Augusto Cavalcante Cunha

— PRESIDENTE DO INST. DO MEIO AMBIENTE DE CAUCAIA Francisco Hugo Pontes

— PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CAUCAIA Mirela Zaranza de Sousa

CRIADO PELA LEI Nº 1446/02 DE 11 DE MARÇO DE 2002 - TRANSFORMADO EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PELA LEI Nº 1965, DE 1º DE JANEIRO DE 2009 E ALTERADA PELA LEI 2.139 DE 09 DE ABRIL DE 2010..

Diário Oficial do Município - Rua Coronel Correia, 2061, Centro - Caucaia - CEP: 61600-004 - Fone: 3342.8102 COMPUTAÇÃO GRÁFICA: REGINALDO COSTA GOMES

aplicados anualmente, estabelecendo o critério de rateio dos recursos e transferências e fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde. **Considerando** a Lei Complementar nº. 141 de 12 de janeiro de 2012 em seu art.36 que define a apresentação pelo gestor do relatório detalhado em audiência pública; Considerando as ressalvas indicadas pelo colegiado, conforme análise que consolidou os seguintes encaminhamentos: Planilhamento especificando as emendas parlamentares e a destinação; Detalhamento das despesas com o Programa Municipal dos Agentes Comunitários de Saúde; Detalhamento dos investimentos na saúde indígena; Considerando a decisão, unânime do colegiado devidamente registrado em ata da 3ª reunião ordinária na modalidade virtual, realizada no dia 14 de Agosto de 2020. Resolve: Art.1º - Aprovar com ressalvas o Relatório do 1º Quadrimestre referente ao período de Janeiro a Abril/ 2020; Art.2º - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua data de divulgação e publicação. Art.3º - Ficam revogadas as disposições em contrário. Caucaia, 14 de Agosto de 2020. Maria Irene Filha de Sousa - Presidente do CMS; José Maciel Andrade -Vice Presidente do CMS; Marcos Daniel Falcão Gadelha -Secretário Geral; Homologo a Resolução nº. 10 de 14 de Agosto/ 2020 do Conselho Municipal de Saúde. Moacir de Sousa Soares -Secretário Municipal de Saúde.

Resolução N°. 11/ 2020. O Conselho Municipal de Saúde de Caucaia - CMS, instituído pela Lei Municipal N° 585, de 09 de Julho

de 1990, regulado pela Lei Nº 1848, de 12 de Setembro de 2007, com alterações de dispositivos entrando em vigor a Lei nº. 2.427 de 10 de Junho de 2013 que confere no uso de atribuições do artigo 2º da Lei 1848. Considerando a Lei Complementar nº. 141 de 12 de janeiro de 2012 que regulamenta o parágrafo 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor de valores mínimos a serem aplicados anualmente, estabelecendo o critério de rateio dos recursos e transferências e fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde. Considerando a Lei Complementar nº. 141 de 12 de janeiro de 2012 em seu art.36 que define a apresentação pelo gestor do relatório detalhado em audiência pública; Considerando o AD REFERENDUM com o parecer favorável ao relatório quadrimestral; Considerando a decisão, unânime do colegiado devidamente registrado em ata da 3ª reunião ordinária na modalidade virtual, realizada no dia 14 de Agosto de 2020. Resolve: Art.1º - Aprovar o Relatório do 3º Quadrimestre referente ao período de Setembro/ Outubro/ Novembro/ Dezembro/ 2019; Art.2º - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua data de divulgação e publicação. Art.3º - Ficam revogadas as disposições em contrário. Caucaia, 14 de Agosto de 2020. Maria Irene Filha de Sousa - Presidente do CMS; José Maciel Andrade - Vice Presidente do CMS; Marcos Daniel Falcão Gadelha – Secretário Geral; Homologo a Resolução nº. 11 de 14 de Agosto/ 2020 do Conselho Municipal de Saúde. Moacir de Sousa Soares -Secretário Municipal de Saúde.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

PORTARIAS

PORTARIA Nº267/2020-CMC. O CHEFE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais no que lhe confere o Art. 30, da Resolução de nº 007/11-CMC (Regimento Interno) e os Art. 22º e 23º do Regulamento dos Procedimentos e Avaliação de Desempenho do Servidor Público da Câmara Municipal em Estágio Probatório (Resolução 03/12-CMC); CONSIDERÂNDO o que dispõe o Art. 41 da Constituição Federal, Art. 132 da Lei Complementar nº 01, de 23 de dezembro de 2009 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Caucaia), Art. 1º da Resolução 03/12, de 21 de junho de 2012; RESOLVE: 1 -DECLARAR a contar de 1º de agosto de 2020, a estabilidade no Serviço Público Municipal do servidor FRANCISCO MOREIRA NETO, nomeado pela portaria 437/2017, de 01ago17, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DO LEGISLATIVOda Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Caucaia, criado pelo Art. 1º da Lei nº. 2050, de 14ago09, uma vez que o Servidor em questão cumpriu todos os requisitos legais do estágio probatório, nos termos do Art. 41 da Constituição Federal, Art. 132 da Lei Complementar 01, de 23dez09 e Resolução 03/12, de 21 jun 12. 2 – Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA, aos31 de agosto de 2020. ENEAS CAMPOS GOES - Presidente da Câmara Municipal de Caucaia.

PORTARIA N°268/2020-CMC. O CHEFE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais no que lhe confere o Art. 30, da Resolução de n° 007/11-CMC (Regimento Interno) e os Art. 22° e 23° do Regulamento dos Procedimentos e Avaliação de Desempenho do Servidor Público da Câmara Municipal em Estágio Probatório (Resolução 03/12-CMC); CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 41 da Constituição Federal, Art. 132 da Lei Complementar n° 01, de 23 de dezembro de 2009 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Caucaia), Art. 1° da Resolução 03/12, de 21 de junho de 2012; *RESOLVE:* 1 –

DECLARAR a contar de 1º de agosto de 2020, a estabilidade no Serviço Público Municipal do servidor FRANCISCO AROLDO DA SILVA RAMOS, nomeado pela portaria 438/2017, de 01ago17, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DO LEGISLATIVOda Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Caucaia, criado pelo Art. 1º da Lei nº. 2050, de 14ago09, uma vez que o Servidor em questão cumpriu todos os requisitos legais do estágio probatório, nos termos do Art. 41 da Constituição Federal, Art. 132 da Lei Complementar 01, de 23dez09 e Resolução 03/12, de 21jun12. 2 – Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. *PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.* PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA, aos31 de agosto de 2020. ENEAS CAMPOS GOES-*Presidente da Câmara Municipal de Caucaia.*

N°269/2020-CMC. O CHEFE DO PODER **PORTARIA** LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais no que lhe confere o Art. 30, da Resolução de nº 007/11-CMC (Regimento Interno) e os Art. 22º e 23º do Regulamento dos Procedimentos e Avaliação de Desempenho do Servidor Público da Câmara Municipal em Estágio Probatório (Resolução 03/12-CMC); CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 41 da Constituição Federal, Art. 132 da Lei Complementar nº 01, de 23 de dezembro de 2009 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Caucaia), Art. 1º da Resolução 03/12, de 21 de junho de 2012; **RESOLVE:** 1 – **DECLARAR** a contar de 1° de agosto de 2020, a estabilidade no Serviço Público Municipal do servidor RODOLFO SANTOS DA SILVA, nomeado pela portaria 439/2017, de 01ago 17, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO DO LEGISLATIVO da Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Caucaia, criado pelo Art. 1º da Lei nº. 2050, de 14ago09, uma vez que o Servidor em questão cumpriu todos os requisitos legais do estágio probatório, nos termos do Art. 41 da Constituição Federal, Art. 132 da Lei Complementar 01, de 23dez09 e Resolução 03/12, de 21jun12. 2 – Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE CUMPRA-SE. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA, aos31 de agosto de 2020. ENEAS CAMPOS GOES - Presidente da Câmara Municipal de Caucaia.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.09.01.001. ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL. A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, em sessão pública às 10h do dia 21/09/2020 (segunda-feira), visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E DE DISPOSITIVO DE DRENAGEM PLUVIAL DE VIAS NOS BAIRROS: SÃO MIGUEL,

PARQUE SÃO GERARDO, ARIANÓPOLIS, METRÓPOLE SUL E TABAPUAZINHO NO MUNICÍPIO, CONFORME TABELA DA SEINFRA 026.1, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE CAUCAIA/CE, relativo ao Processo nº 2020.09.01.001. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico: https://licitacoes.tce.ce.gov.br. Maiores informações no Setor de Licitações | Avenida Coronel Correia, nº 1073 — Parque Soledade — CAUCAIA/CE, ou ainda, pelo telefone: (85) 3342.0545. CAUCAIA/CE, 02 de setembro de 2020. *Ana Paula Lima Marques - PRESIDENTE COMISSÃO DE LICITAÇÃO*.